



3716



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Redação e de  
Finanças e Orçamento*

*21 / 08 / 2018*

*[Signature]*  
PRESIDENTE

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**" CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO  
SULSANCAETANENSE' AO SENHOR  
RICARDO ÉLIO LEONE, PELOS  
RELEVANTES SERVIÇOS  
PRESTADOS AO MUNICÍPIO."**

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao Senhor Ricardo Élio Leone, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º O respectivo título será entregue ao homenageado, em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### **Justificativa**

Sr. RICARDO ÉLIO LEONE, nasceu em Jaboticabal em 25 de maio de 1949. É filho de Henrique Leone e Maria Tomazelli Leone.

Veio para São Paulo no final do ano de 1960. Estudou a escola primária no Bartolomeu Bueno da Silva; no dia seguinte que chegou a São Paulo começou a trabalhar como ajudante em uma fábrica de porcelanas sediada em São Caetano do Sul por 3 anos, daí para frente, Elinho, como é conhecido jamais parou de trabalhar.

Entre outros empregos, Elinho trabalhou na tradicional empresa Favorita do Lar por 11 anos, também foi mecânico de manutenção na Metalúrgica Costinha por mais 11 anos, ambas empresas sediadas em São Caetano do Sul.

No ano de 1985 Sr Élio Leone alçou voos maiores e se tornou comerciante adquirindo a Pizzaria Saturno no bairro da Aclimação em São Paulo onde começou sua empreitada no ramo alimentício.

Em 1995, Elinho retorna para São Caetano do Sul montando a, hoje conceituada e tradicional, Pizzaria Refúgio. Elinho, auxiliado por sua esposa e filhos, manteve as duas pizzarias (Saturno e Refúgio) em funcionando até o ano de 2006, ano em que vendeu a Pizzaria Saturno e ficou somente com a Pizzaria Refúgio onde exerce suas atividades até o dia de hoje.

Sua Pizzaria, além de uma das melhores, se não a melhor pizza da cidade, também é conhecida como reduto de palmeirenses, tendo seu *„novo Porcódromo„* recém-inaugurado, onde Élio e seus filhos sediaram e transmitiram jogos da copa, e agora, os jogos do Palestra e ainda fazem locação do espaço para festas temáticas.

### **FAMÍLIA**

Em 1971, Sr. Ricardo Élio Leone conheceu sua esposa Joana Dark de Carvalho Leone e um ano depois casaram-se em 30 de dezembro de 1972.

Sr. Élio tem dois filhos Emerson Leone e Franklin Hilton Leone ambos casados que lhe deram 4 netas: Isabella, Giovanna, Giovana e Antonella Leone.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Elinho é frequentador da Igreja Sagrada Família desde 1962, auxiliando toda a comunidade local e é integrante do Coral Sagrada Família.

Um grande batalhador e empreendedor de sucesso, Ricardo Élio Leone grande comerciante, cidadão e palmeirense da cidade é mais do que merecedor desta condecoração de apadrinhamento.

Plenário dos Autonomistas, 15 de agosto de 2018.

**GETÚLIO DE CARVALHO FILHO**  
**(GETÚLIO FILHO)**  
**VEREADOR**



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVAVT  
**PROC. Nº 3716/18****AUTOR: VEREADOR GETULIO DE CARVALHO FILHO****ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE  
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
SULSANCAETANENSE AO SENHOR RICARDO  
ÉLIO LEONE, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS  
PRESTADOS AO MUNICÍPIO.****PARECER Nº 335, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE  
2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Vereador Getulio de Carvalho Filho, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de “Cidadão Sulsancaetanense” ao Senhor Ricardo élio Leone, pelos relevantes serviços prestados ao município.

A medida é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, encontra arrimo dentro do âmbito das atribuições de competência exclusiva da Câmara Municipal, consoante os ditames consagrados no artigo 7º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, a questão alvitada, na mesma forma mandamental, inserta na disposição legal suso referida, determina que seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio público, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros desta Edilidade.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
**ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

2

08

**PROC. Nº 3716/18**

Sob o prisma que compete a esta Comissão opinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o acolhimento da propositura em tela.

**FAVORÁVEL**, pois, é o nosso parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 28 de agosto de 2018

**PRESIDENTE:**

Aproyado na reunião de 28.08.18

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**PROC. Nº 3716/18****AUTOR: VEREADOR GETULIO DE CARVALHO FILHO****ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO SULSANCAETANENSE AO SENHOR RICARDO ÉLIO LEONE, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.****PARECER Nº 255, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Vereador Getulio de Carvalho Filho, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de “Cidadão Sulsancaetanense” ao Senhor Ricardo élio Leone, pelos relevantes serviços prestados ao município.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*  
**ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

2

11  
**PROC. Nº 3716/18**

Ante o exposto, nosso parecer é,  
portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 28 de agosto de 2018

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião de 28.08.18

